

PORTARIA DIR Nº 122 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.007411/2022-11

Belo Horizonte-MG, 17 de fevereiro de 2022.

Fixa os valores de bolsas de ensino, pesquisa e extensão concedidas a discentes, no âmbito do CEFET-MG, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando i) a Resolução CD-015/2020, de 30 de junho de 2020; ii) a Resolução CD-029/2021, de 23 de junho de 2021, alterada pela Resolução CD-03/22, de 16 de fevereiro de 2022; iii) a Portaria DIR-178/20, de 3 março de 2020, e, ainda, iv) a necessidade de padronizar os valores das bolsas acadêmicas concedidas aos discentes, no âmbito do CEFET-MG, atendendo às particularidades acadêmicas de cada nível de ensino, sem prejuízo ao percurso curricular,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores e a carga horária semanal de bolsas de ensino, pesquisa e extensão concedidas aos discentes que participam de programas ou projetos de natureza acadêmica, no âmbito do CEFET-MG, institucionalizados nos termos dos normativos vigentes, conforme quadro a seguir:

Valores e carga horária semanal de bolsas de ensino, pesquisa e extensão concedidas a discentes, no âmbito do CEFET-MG.

Modalidade	Carga horária semanal	Valor Unitário
Iniciação Científica Júnior	12 horas	R\$ 350,00
Iniciação Científica	20 horas	R\$ 500,00
Extensão	12 horas	R\$ 350,00
	20 horas	R\$ 500,00
Monitoria	16 horas	R\$ 400,00
Programa de Educação Tutorial	20 horas	R\$ 500,00
Programa de Desenvolvimento Profissional	20 horas	R\$ 500,00
	24 horas	R\$ 720,00
	30 horas	R\$ 920,00
Mestrado	Integral	R\$ 1.875,00
Doutorado	Integral	R\$ 2.750,00

§ 1º A concessão das bolsas de que trata o *caput* deverá observar o disposto na legislação vigente, nos marcos regulatórios do ensino, pesquisa e extensão, bem como nas diretrizes fixadas na Resolução CD-015/2020, de 30 de junho de 2020, alterada pela Resolução CD-03/22, de 16 de fevereiro de 2022.

§ 2º Os alunos dos cursos técnicos integrados terão sua dedicação aos projetos de ensino, pesquisa ou extensão limitada a 12 horas semanais.

Art. 2º Determinar que as Unidades Organizacionais Regimentais, responsáveis pela operacionalização das bolsas de que trata o art. 1º, adotem providências para implementação da transparência ativa, conforme disposto no Acórdão nº 1943/2018 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria DIR-181/20, de 3 de março de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 17/02/2022 16:30)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **122**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **17/02/2022** e o código de verificação: **6acfd207bd**